

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****PORTEIRA N° 213, DE 1º DE JUNHO DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 76/2009 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base no Art. 32 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, o remanejamento de quotas de importação de insumos dos saídos dos produtos "TELEVISOR EM CORES", Código Sufraima nº 0004, com Projeto Industrial de Atuação aprovado através da Resolução nº 79, de 05/03/1993, no valor de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares norte-americanos) e "DIGITAL VIDEO DISC - DVD PLAYER". Código Sufraima nº 0077, cujo Projeto Industrial de Diversificação foi aprovado por meio da Resolução nº 246, de 05/11/99, no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), para o produto "TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO", Código Sufraima nº 1248, com Projeto Industrial de Diversificação aprovado por meio da Resolução nº 0060, de 08/05/07, em nome da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTEIRA N° 214, DE 1º DE JUNHO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 75/2009 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de cota de importação de insumos, no valor de US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos), do produto "Telefone celular digital combinado ou não com outras tecnologias" - Código Sufraima nº 0089, cuja projeto de Diversificação foi aprovado mediante Resolução nº 0323/2008, de 18/12/2008, para o produto "Subconjunto chassis montado para armazenamento de áudio ou vídeo" - Código Sufraima nº 0931, com projeto industrial de Diversificação aprovado por meio da Resolução nº 0194/2008, de 28/02/2008, em nome da empresa JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

Art. 2º ESTABELECER que a empresa JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que dispõe o art. 32, da Resolução nº 202/2006, para o produto "Subconjunto chassis montado para armazenamento de áudio ou vídeo" - Código Sufraima nº 0931.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTEIRA N° 215, DE 1º DE JUNHO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Resolução nº 354, de 14 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cotação no valor de US\$ 0.966.098,50 (zero mil, noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais norte-americanos e cinqüenta e sete centavos) para o produto AUTO RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER. Código Sufraima 0100, fabricado pela empresa PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do limite de importação de insumos para o 1º ano de produção, consignado pela Resolução nº 0205, de 28 de agosto de 2008, que passará a ser parte integrante desta Resolução, nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 074/2009 - SPR/CGAPI/COPIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 354, de 14 de dezembro de 2005, publicada no DOU nº 247, de 26 de dezembro de 2005, na Seção 1, página 122. Onde se lê: 29.7056 hectares; Leia-se: 26.634 hectares.

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO****PORTEIRA N° 109, DE 3 DE JUNHO DE 2009**

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso XVII, do art. 1º do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPR, aprovado pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005 em consonância com os arts. 6º e 186 da Constituição Federal de 1988, com o art. 1º e 18, §1º, da Lei nº 6.836, de 15 de maio de 1998, e art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 resolve:

Art. 1º Disciplinar a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de Várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais, com o objetivo de possibilitar o aproveitamento racional e sustentável dos

recursos naturais disponíveis em vista do uso tradicional, voltados à subsistência dessa população, através da concessão de AUTORIZAÇÃO DE USO, a ser conferida em caráter excepcional, transitório e precário.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput poderá compreender a área destinada à moradia da população ribeirinha tradicional, seja ou não contígua à área de exploração.

Art. 2º Estabelecer que a AUTORIZAÇÃO DE USO, objeto dessa Portaria, seja conferida:

I - Em caráter individual, de área circunscreta, conforme o caso:

a) a um raio de até 500m, a partir de um ponto geodésico georeferenciado estabelecido no local de moradia do requerente, respeitados os limites de tradição das poses existentes no local ou;

b) a uma área com dimensão máxima de 1 módulo fiscal, definida em poligonal fechada por pontos georeferenciados, respeitados os limites de tradição das poses existentes no local.

II - Em caráter coletivo, de uma área não superior a 1 módulo fiscal por família beneficiária, em fração ideal, com dimensão máxima de 15 módulos fiscais, definidas em poligonal fechada por pontos georeferenciados, para as associações comunitárias, cooperativas ou grupo identificado de beneficiários, respeitados os limites de tradição das poses existentes no local.

Parágrafo único. Para a obtenção da AUTORIZAÇÃO DE USO, em caráter individual ou coletivo, o interessado deverá comprovar sua qualidade de ocupante ribeirinho tradicional sobre a área pretendida, por qualquer meio de prova admitida em direito.

Art. 3º Estabelecer que a autorização poderá ser concedida para até duas áreas não contígias, nas seguintes situações:

I - 01 (uma) das áreas destinada à moradia e outra à atividade extrativista ou;

II - 01 (uma) das áreas destinada à atividade no período de cheia e outra destinada à atividade no período de vazante.

Art. 4º A AUTORIZAÇÃO DE USO compõe o processo de regularização fundiária, podendo ser convertida em CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

Art. 5º Estabelecer que a utilização, para navegação e para prática de atividades pesqueiras, das áreas sujeitas à AUTORIZAÇÃO DE USO ou à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, nos períodos de cheia, se mestreão sob o uso comum do povo, na forma estabelecida pelo art. 99 do Código Civil de 2002.

Parágrafo único. A autorização e a concessão de que tratam esta Portaria não permitem seja o acesso aos bens de uso comum do povo vedado ou, por qualquer meio, dificultado, seja em período de vazante ou de cheia.

Art. 6º A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO fica condicionada à aprovação do Plano de Manejo pelo Órgão Ambiental.

Art. 7º A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de concessão;

II - Quando mobistravada a previsão do art. 5º, desta Portaria;

III - Se constatada a ocorrência de infração ambiental;

IV - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 284, de outubro de 2005.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**PORTEIRA N° 14, DE 27 DE MAIO DE 2009**

A GERENTE REGIONAL SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 1º, da Portaria SPU nº 437, de 28 de novembro de 2008, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2008, na fls. 41, e Art. 1º da portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no DOU de 20 de março de 2009, às fls. 43 e tendo em vista o disposto nos Arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação com encargo que faz o Município de Barretos/SP, de um imóvel constituído por um terreno, urbano, semi-beneficiado, com área de 1.500,83 m², localizado à Rua Argentina s/n, entre a Avenida Oazza e a Avenida Centenário da Abolição, na Região dos Lagos, Vila América, no município de Barretos/SP, sob a inscrição municipal nº 5.22.058.019.01, a ser desmembrado de área maior de 12.329,46 m², registrada no oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barretos sob a matrícula nº 51.414, do Livro nº 2 de Registro Geral. A doação se faz de acordo com os elementos que integram o Processo nº 13855.003804/2008-17;

Parágrafo único. A Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado de São Paulo representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria e lavrá-los no respectivo cartório.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, para construção e instalação da Agência da Receita Federal do Brasil em Barretos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA CRISTINA BORGES

GERÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO**PORTEIRA N° 5, DE 29 DE MAIO DE 2009**

O GERENTE REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de Maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de Janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o uso, a título oneroso e precário, a RED BULL DO BRASIL LTDA, Processo nº 04962.002207/2009-48, da área de uso comum do povo, com 1.700,00m², na Praia de Boa Viagem, nas imediações do Edif. Dom Afonso Henriques, nº 3574, Boa Viagem, Recife/PE, para a realização do evento "Red Bull Hard Skimming", durante o período de 01/06/09 a 09/06/09.

Art. 2º O evento tem caráter Esportivo e a área solicitada é de 1.700,00 m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, deverá o cessionário fixar placa ou banner, às suas expensas, em lugar visível, com as seguintes informações (segundo o manual de placas de permissão de uso da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO PVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU".

Art. 4º A outorga da Permissão de uso atribuído ao interessado a obrigação do pagamento de R\$ 6.355,40 (seis mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos) referente à utilização de área de uso comum do povo, bem como o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de restarcimento dos custos administrativos da União relacionados com a publicação da portaria no DOU.

Art. 5º A presente Permissão fica condicionada às exigências legais e autorizações de competência dos órgãos estaduais e municipais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

GERÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO**PORTEIRA N° 25, DE 5 DE MAIO DE 2009**

O GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 06 de 31 de Janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.275, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, sob o regime de permissão de uso, com ônus à CENTRAL DE EVENTOS - CNPJ nº 069791090001-07, de 11.700,00 m², situada no Aterro do Bacanga, Município de São Luís, Estado do Maranhão, para realização do Eletronana, dos dias 02 a 10 de maio de 2009.

Art. 2º - Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita nº 2102), do restarcimento pelo uso em eventos fortuitos localizado em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc.), ficam estipulados os seguintes valores:

ÁREA VALOR R\$
1. FESTA ELETRONA - área de 11.700,00m² - R\$ 4.914,00

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário fixará, no mínimo, uma placa em área externa em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO PVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIS PINTO

PORTEIRA N° 27, DE 29 DE MAIO DE 2009

O GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 06 de 31 de Janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.275, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, sob o regime de permissão de uso, com ônus à N.J. PRODUÇÕES - CNPJ nº 09.519.644/0001-65, de 9.100,00 m², situado no Aterro do Bacanga, Município de São Luís, Estado do Maranhão, para realização do MARANHÃO FORRÓ FEST 1ª ETAPA, dos dias 02 a 08 de junho de 2009.

Art. 2º - Para fins de cobrança, pelo uso em eventos fortuitos localizado em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc.), ficam estipulados os seguintes valores:

ÁREA VALOR R\$
1. MARANHÃO FORRÓ FEST 2ª ETAPA - área de 9.100,00m² - R\$ 2.964,00